



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA

Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade II, Pituba, Salvador, Bahia. CEP: 41.810-001 Tel.: (71) 3114-1850.

Gabinete do Defensor Regional de Direitos Humanos – DRDH

OFÍCIO DPU/BA DRDH Nº 30/2019

PAJ Nº 2019/014-01601

09 de julho de 2019

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente da COELBA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

Av. Edgar Santos, 300, Narandiba, CEP 41180-790, Salvador, BA

Assunto: Fornecimento de energia elétrica à Aldeia Patiburi/ Terra Indígena Tupinambá de Belmonte/BA.

Referências: Obra/Projeto: Aldeia Patiburi (Belmonte/BA), Orçamento X-0460952, Autorização 00562/18

Cumprimentando-o cordialmente, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, com fulcro no art. 134 da Constituição Federal e no art. 44 da Lei Complementar nº. 80/94, vem, através deste, expor e requerer o que se segue:

A Comunidade Indígena Tupinambá de Belmonte é constituída por cerca de 40 famílias, que vivem da agricultura familiar, da criação de animais e da pesca, em regime de economia de subsistência.

Ela reivindica um território de 9.520 hectares, mas atualmente ocupa apenas 285 hectares, sendo que destes, 193 hectares estão sub judice, pois são objeto de ações possessórias. Dentro do citado território reivindicado, encontra-se a Fazenda Três Lagoas, de propriedade dos autores.

A presença do Povo Tupinambá na região sul da Bahia, o que é de conhecimento geral e ratificado pelo RCID em anexo, é secular e remonta a período anterior à chegada dos portugueses ao Brasil. Entretanto, vamos nos ater ao processo de ocupação mais recente, com a formação da Aldeia Patiburi, da qual os réus são lideranças.

Após serem expulsos da área até início dos anos 1980, em 2002 inicia-se um processo de retomada por parte do Povo Tupinambá de Belmonte, quando então é fundada a Aldeia Patiburi. Desde o início da ocupação, inicia-se um incipiente, porém incômodo conflito com a família Ceolin, grande proprietária de terras na região.

Em 2004 é instaurado o processo de demarcação da terra indígena, logo após a comunidade perder a posse da área, em razão de liminar deferida em ação possessória movida pelos proprietários da Fazenda Timiquim, retornando apenas em 2006, após a liminar ter sido cassada. No mesmo ano, a Sra. Maria do Carmo(Cacica Cátia) é eleita pela comunidade e inicia seu cacicado.

Entre os anos de 2006 e 2015, houve um período de harmonia na relação entre os fazendeiros e os índios, sem grandes atritos, destacando-se a publicação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (em anexo) no ano de 2013.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA

Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade II, Pituba, Salvador, Bahia. CEP: 41.810-001 Tel.: (71) 3114-1850.

Gabinete do Defensor Regional de Direitos Humanos – DRDH

Ocorre que, em 2015, os proprietários das Fazendas Três Lagoas e Eldorado conseguiram obter uma decisão liminar de reintegração de posse em face da comunidade indígena, proferida pela Vara Federal da Subseção Judiciária de Eunápolis, suspensa em 2016, pelo TRF da 1ª Região, julgando agravo de instrumento interposto pela Funai.

Entretanto, em que pese a liminar ter sido suspensa, a partir daquele momento a família Ceolin, liderada pelo Sr. Alberto, iniciou uma ofensiva contra os índios, instaurando um processo de enfrentamento direto, utilizando-se da força, intimidação, coação (dos índios e da comunidade local), além de artifícios jurídicos para tentar expulsar a comunidade da região.

Ainda quando a liminar estava vigente, os índios foram retirados da área objeto do litígio e uma cerca foi construída impedindo não só o acesso deles à área, mas também a livre circulação pelas terras que lhes pertenciam e o acesso ao rio, de onde tiram sua subsistência, inclusive a água para beber. Mesmo após a suspensão da decisão e a retomada da posse, a cerca não foi retirada, o que ainda dificulta a circulação dos índios pelas terras.

Uma placa foi colocada no local informando que os índios não poderiam adentrar na localidade e funcionários da fazenda armados passaram a fazer rondas na região, intimidando os indígenas, num nítido intuito de amedrontá-los.

Desde então uma série de incidentes têm ocorrido na comunidade, que vêm sofrendo com atos de violência constantemente, tais como: violência física contra membros da comunidade e contra seus animais; perseguições de carro a integrantes da comunidade; destruição de suas plantações; incêndios; etc.

Devido à gravidade do conflito a Cacica Cátia (ora ré), liderança da comunidade, passou a pedir ajuda a diversos órgãos públicos e organizações civis que lutam pela defesa dos direitos humanos.

Reconhecendo a existência e a seriedade do conflito, bem como o iminente risco de morte ou de violação à integridade física aos quais a Cacica e seus familiares estariam submetidos, a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos a incluiu, acertadamente, no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos- PPDDH, conforme atestam os documentos em anexo.

Por esta razão, atualmente, a Polícia Militar da Bahia faz rondas constantes na Aldeia, na tentativa de proteger a integridade dos membros da comunidade e de seus bens. Além disso, a Cacica Cátia conta com escolta policial sempre que precisa deixar a comunidade para tratar de alguma questão do seu interesse ou da própria Aldeia.

A problemática também se tornou objeto de preocupação do Conselho Nacional de Direitos Humanos- CNDH, que, após ser provocado por uma denúncia feita pela cacica, passou a acompanhar o caso de perto, realizando inclusive uma missão in loco em abril deste ano, na qual pôde constatar de perto a triste situação em que vivem os Tupinambás de Belmonte.

Desde então, conforme demonstram os documentos em anexo, o CNDH tem articulado com diversos órgãos e autoridades no intuito de solucionar diversos problemas enfrentados pela comunidade e de minimizar os sofrimentos causados pelo conflito.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA

Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade II, Pituba, Salvador, Bahia. CEP: 41.810-001 Tel.: (71) 3114-1850.

Gabinete do Defensor Regional de Direitos Humanos – DRDH

Um dos graves problemas que a comunidade vem sofrendo hoje é a falta de energia elétrica, o que contribui significativamente para a insegurança dos índios que ali vivem e que sofrem diariamente com a violência contra eles perpetradas.

Além disso, a ausência do fornecimento desse serviço público essencial traz um sério entrave no desenvolvimento econômico e social da comunidade, pois os impede de ter acesso: a equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e alarmes; a equipamentos de comunicação, como computador, sinal de internet e rede wi-fi; a máquinas que auxiliem na produção e beneficiamento dos produtos produzidos; a equipamentos que tragam conforto e bem-estar, como geladeiras, televisão, etc.

Diante da evidente necessidade de se fornecer energia elétrica à comunidade, a Coelba aprovou projeto e orçamento (Orçamento X-0460952, Autorização 00562/18) para tanto e iniciou os trabalhos de implantação, chegando a colocar mais de uma dezena de postes na área.

Entretanto, o projeto foi interrompido, pois os funcionários da Coelba foram impedidos de realiza-lo pelos proprietários da Fazenda Três Lagoas, que de forma autoritária e truculenta, impediram eles de passarem por suas terras e retiraram por conta própria os postes já instalados. Há, inclusive, inquérito civil instaurado no MPF para tratar desta questão, nº 1.14.010.000035/2017-35.

Com relação aos processos judiciais em curso que discutem a posse das terras, dois deles propostos pelos proprietários da Fazenda Três Lagoas e um pelo espólio de Clementina Silva, em todos o judiciário vem garantindo a posse para a comunidade indígena, como se observa dos resumos dos casos abaixo:

- Processo nº 8838120164013310.

Trata-se de ação possessória movida pelos proprietários da Fazenda Três Lagoas em face da comunidade indígena Tupinambá de Belmonte, Aldeia Patiburi, que tramita perante a Vara Federal desta Subseção Judiciária de Eunápolis/BA. Houve o deferimento da liminar para determinar a reintegração da posse dos autores, que, entretanto, foi suspensa pelo TRF-1 no agravo de instrumento de nº 0064822-71.2016.4.01.0000, interposto pela Funai.

- Processo nº 1000086-20.2018.4.01.3310

Trata-se de nova ação possessória movida pelos proprietários da Fazenda Três Lagoas em face da comunidade indígena Tupinambá de Belmonte, Aldeia Patiburi, que também tramita perante a Vara Federal desta Subseção Judiciária de Eunápolis/BA, na qual, igualmente, houve o deferimento da liminar para determinar a reintegração da posse dos autores, que, entretanto, foi suspensa pelo TRF-1 no agravo de instrumento de nº 1024519-27.2018.4.01.0000, interposto pela Funai.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NA BAHIA

Avenida Paulo VI, nº 844, Ed. Redenção Trade II, Pituba, Salvador, Bahia. CEP: 41.810-001 Tel.: (71) 3114-1850.

Gabinete do Defensor Regional de Direitos Humanos – DRDH

- Processo nº nº 0003538-75.2006.4.01.3310

Trata-se de ação proposta pelo Espólio de Clementina Pompa da Silva, proprietário da Fazenda Timiquim, situada na região de Belmonte-Bahia, em face da Comunidade Indígena Tupinambá, perante a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Eunápolis, cuja decisão liminar que determina a reintegração de posse ao autor foi suspensa pelo STF no julgamento da Suspensão da Segurança nº 5049.

Verifica-se, portanto, que a Comunidade Indígena Tupinambá de Belmonte/BA se encontra na posse legítima das suas terras e não há qualquer razão para que não seja atendida pelo serviço essencial de energia elétrica. Destaca-se ainda a urgência na prestação do citado serviço, não só pelos prejuízos financeiros e falta de conforto que sua ausência traz, mas principalmente pela sua imprescindibilidade na manutenção da integridade física dos membros da comunidade.

Ante o exposto, a Defensoria Pública da União, cuja primordial função é a proteção e garantia dos direitos humanos, com o escopo de manter a dignidade da comunidade indígena assistida, **RECOMENDA** que esta respeitada Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia- Coelba efetive o fornecimento de energia elétrica à Terra Indígena Tupinambá de Belmonte, com a urgência que o caso requer.

Caso a prestação do serviço seja dificultada ou impedida pelos proprietários ou funcionários das propriedades rurais adjacentes à Terra Indígena, solicita-se desta Companhia que articule com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia escolta policial para garantir a segurança da equipe e a realização dos trabalhos.

Por fim, solicita-se que a resposta a este ofício seja encaminhada em 10 dias para a Defensoria Pública da União, no endereço constante do cabeçalho.

Aproveita-se a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração pela Coelba e por seus gestores.

VLADIMIR FERREIRA CORREIA
DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL
DEFENSOR REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DPU/BA